



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza transferência do contrato de permissão de serviço público da Empresa – Viação Profeta Ltda.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “f” da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

o requerimento administrativo conjunto das empresas Viação Profeta Ltda e Turin Transportes Ltda, para transferência do contrato de permissão de serviço público, constante do Processo Administrativo n.º 13.552/2006 - Vol. 6;

a previsão do art. 27 da Lei 8.987/1995, declarado constitucional pelo Órgão Especial do TJMG (Arg. Inconst.) n.º 1.0000.15.042087-5/001;

o parecer da Procuradoria Jurídica;

a manifestação favorável da Diretoria de Trânsito da Secretaria de Gestão Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência do contrato de permissão para administração e exploração do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros (Contrato n.º PMC/049/2006) da empresa Viação Profeta Ltda para a empresa Turin Transportes Ltda.

Art. 2º A transferência a que se refere o artigo anterior se dará através de contrato, alterando-se somente o nome das partes e permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive as alterações posteriores formalizadas em Termos Aditivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.962, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Consolida o art. 33 da Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica consolidado o art. 33 da Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 - Estrutura Orgânica do Poder Executivo Municipal:

“Art. 33

1 - Gabinete do Prefeito – GAPRE

1.1 - Assessoria de Coordenação Governamental

1.1.1 - Chefia de Gabinete

1.1.2 - Chefia de Departamento de Ouvidoria

1.2 – Comando da Guarda Civil Municipal

1.2.1 - Subcomando da Guarda Civil Municipal

1.2.1.1 – Unidade de Coordenação de Corregedoria da Guarda Civil Municipal

1.2.1.2 – Unidade de Coordenação de Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

1.3 - Assessoria de Assuntos Extraordinários

1.4 - Assessoria Especial de Políticas Antidrogas

1.5 – Assessoria Institucional

2 - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

2.1 - Assessoria Especial de Governo

3 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

3.1 - Diretoria de Planejamento Estratégico

3.2 - Diretoria de Projetos e Captação de Recursos

3.3 - Diretoria de Planejamento e Orçamento

3.4 - Diretoria de Convênios

3.5 - Diretoria de Contratos e Licitação

3.6 - Diretoria de Suprimentos

3.6.1 - Departamento de Compras

4 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM

4.1 - Diretoria de Comunicação Social

4.1.1 - Departamento de Relações Públicas e Eventos

4.1.2 - Departamento de Assessoria de Imprensa

4.1.3 - Departamento de Edição Eletrônica

5 - Procuradoria Geral – PROJUR

5.1 - Procuradoria-Adjunta

5.2 – Unidade de Coordenação Jurídico-Administrativa



- 5.3 – Unidade de Coordenação Jurídica de Licitações e Compras
- 5.4- Unidade de Coordenação de Cobrança e Execução Fiscal do Município

- 6 - Controladoria Geral - CGE
 - 6.1 – Unidade de Coordenação do Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário da Administração Direta e Indireta
 - 6.2 – Unidade de Coordenação de Licitações e Compras da Administração Direta e Indireta
 - 6.3 – Unidade de Coordenação da Administração de Pessoal e Previdência Municipal da Administração Direta e Indireta
 - 6.4 – Unidade de Coordenação do Sistema Patrimonial da Administração Direta e Indireta
 - 6.5 – Unidade de Coordenação de Recursos de Aplicação de Índices Constitucionais

- 7 - Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
 - 7.1 - Diretoria de Tributação e Fiscalização
 - 7.1.1.1 – Unidade de Coordenação de Lançamentos de Créditos da Dívida Ativa
 - 7.1.1.2- Unidade de Coordenação de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa
 - 7.1.1.3- Unidade de Coordenação de Cadastro Tributário
 - 7.1.1.4- Unidade de Coordenação de Lançamentos de Crédito de ITBI
 - 7.1.1.5- Unidade de Coordenação de Lançamentos de IPTU
 - 7.1.1.6- Unidade de Coordenação de Lançamento de ISSQN
 - 7.1.1.7- Unidade de Coordenação de Fiscalização
 - 7.1.1.8- Unidade de Coordenação de Acompanhamento do VAF
 - 7.1.1 - Departamento de Fiscalização Fazendária
 - 7.2 - Diretoria de Contabilidade
 - 7.3 - Diretoria de Tesouraria
 - 7.4 - Diretoria de Transparência

- 8 – Secretaria Municipal de Administração – SEAD
 - 8.1 - Secretaria Adjunta de Administração
 - 8.2 - Diretoria de Administração
 - 8.2.1.1 - Coordenadoria de Serviço de Protocolo Geral
 - 8.2.1.2 - Coordenadoria de Arquivo Geral
 - 8.2.3 - Departamento de Serviços Gerais
 - 8.3 - Diretoria de Tecnologia da Informação
 - 8.3.1 - Departamento de Atendimento ao Usuário
 - 8.4 - Diretoria de Patrimônio
 - 8.4.1 - Departamento de Almoxarifado
 - 8.4.1.1 - Coordenadoria de Almoxarifado Geral
 - 8.5 - Diretoria de Gestão de Pessoas
 - 8.5.1 - Departamento de Pagamento de Pessoal
 - 8.5.2 - Departamento de Segurança, Saúde e Segurança do Servidor
 - 8.5.3 - Departamento de Atos Funcionais, Lotação e Corregedoria
 - 8.5.4 - Departamento de Recursos Humanos

- 9 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEGUR
 - 9.1 - Secretaria Adjunta de Gestão Urbana
 - 9.2 - Diretoria de Gestão Urbana
 - 9.2.1 - Departamento de Regularização Fundiária
 - 9.2.2 - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
 - 9.3 - Diretoria de Trânsito
 - 9.3.1 - Departamento Operacional de Trânsito, Transporte e Estatística
 - 9.3.2 - Departamento de Fiscalização, Planejamento Educacional de Trânsito
 - 9.4 - Diretoria de Defesa Social
 - 9.4.1 - Departamento de Defesa Civil
 - 9.5 - Diretoria de Concessões Públicas
 - 9.6 - Diretoria de Patrimônio Histórico

- 10 - Secretaria Municipal de Obras – SEOB –
 - 10.1 - Secretaria Adjunta de Obras
 - 10.2 - Diretoria de Obras
 - 10.2.1 - Coordenadoria de Oficina de Apoio a Obras
 - 10.3 - Diretoria de Engenharia e Projetos
 - 10.3.1 - Departamento de Topografia
 - 10.3.2 - Departamento de Fiscalização e Medição de Obras
 - 10.4 - Diretoria de Obras e Conservação de Prédios Públicos
 - 10.5 - Diretoria de Obras de Manutenção Urbana
 - 10.5.1 - Departamento de Vias Públicas
 - 10.5.1.1 - Coordenadoria de Praças e Jardins
 - 10.5.2 - Departamento de Limpeza Pública
 - 10.5.3 – Departamento de Aterro Sanitário
 - 10.6 - Diretoria de Transporte e Veículos
 - 10.6.1 - Coordenadoria de Oficina de Veículos

- 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS



- 11.1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social
 - 11.2 - Diretoria de Assistência Social e Segurança Alimentar
 - 11.2.1 - Coordenadoria de Proteção e Promoção Humana
 - 11.2.2 - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
 - 11.2.3 - Coordenadoria da Casa da Família
 - 11.3 - Diretoria de Mobilização e Organização Social
 - 11.4 - Diretoria de Direitos Humanos
 - 11.4.1 - Coordenadoria de Defesa da Criança e do Adolescente
 - 11.4.2 - Coordenadoria de Políticas para a Mulher
 - 11.4.3 - Coordenadoria de Políticas para o Idoso
 - 11.4.4 - Coordenadoria de Políticas p/ Pessoas com Deficiência
 - 11.4.5 - Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial
 - 11.5 - Diretoria do PROCON
 - 11.6 - Diretoria de Assistência Jurídico-Social
 - 11.7 - Diretoria da Casa dos Conselhos
 - 11.8 - Diretoria de Políticas para a Juventude
 - 11.8.1 - Coordenadoria de Apoio Operacional
- 12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL
- 12.1 - Diretoria de Esportes
 - 12.1.1 - Coordenadoria do Ginásio Poliesportivo
 - 12.1.2 - Coordenadoria de Equipamentos de Esportes e Lazer
- 13 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- 13.1 - Secretaria Adjunta de Educação
 - 13.2 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional
 - 13.2.1 - Departamento de Apoio Administrativo
 - 13.2.1.1 – Coordenadoria de Alimentação Escolar
 - 13.2.1.2 – Coordenadoria de Transporte Escolar
 - 13.2.1.3 – Coordenadoria de Almojarifado da Educação
 - 13.3 - Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental
 - 13.3.1 – Departamento de Assistência ao Educando
 - 13.3.1.1 - Coordenadoria da Casa do Professor
 - 13.3.2 - Departamento de Inspeção Educacional
 - 13.3.3 - Departamento de Supervisão, Orientação e Planejamento Pedagógico
 - 13.4 - Diretoria de Ensino Médio e Superior
 - 13.5 - Diretoria de Educação para o Trabalho
 - 13.6 - Diretoria de Promoção e Desenvolvimento de Programas e Projetos
- 14 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- 14.1 - Secretaria Adjunta de Saúde
 - 14.2 - Diretoria de Assistência à Saúde
 - 14.2.1 - Coordenadoria da Clínica da Criança e Adolescente - CCA
 - 14.2.2 - Coordenadoria da Clínica da Mulher - Clínica M
 - 14.2.3 - Coordenadoria da Clínica de Fisioterapia - CFISIO
 - 14.2.4 - Coordenadoria da Clínica de Saúde Mental - LIVREMENTE
 - 14.2.5 - Coordenadoria das Clínicas de Especialização Médica- CEM
 - 14.2.6 - Coordenadoria de Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
 - 14.2.7 - Coordenadoria de Clínica Especializada de Odontologia - CEO
 - 14.2.8 - Coordenadoria do Centro de Referência em Farmácia - CERFA
 - 14.3 - Diretoria de Atenção Básica em Saúde
 - 14.3.1 - Coordenadoria de Atenção Básica
 - 14.3.2 - Departamento de Fiscalização e Vigilância em Saúde
 - 14.3.2.1 - Coordenadoria de Epidemiologia
 - 14.3.2.2 - Coordenadoria de Vigilância Sanitária
 - 14.4 - Diretoria de Saúde Pública
 - 14.4.1 - Coordenadoria de Almojarifado de Produtos Específicos para a Saúde
 - 14.4.2 - Departamento de Planejamento e Gestão de Saúde
 - 14.4.3 - Departamento do Fundo Municipal de Saúde
 - 14.5 - Diretoria de Regulação de Serviços da Saúde
 - 14.5.1 - Coordenadoria de Controle e Avaliação
 - 14.5.2 - Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio
 - 14.5.3 - Coordenadoria de Auditoria em Saúde
 - 14.6 - Diretoria de Urgência e Emergência
 - 14.6.1 - Coordenadoria de Laboratório de Análises Clínicas
- 15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SEDECIT
- 15.1 - Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços
 - 15.2 - Diretoria de Desenvolvimento Rural
 - 15.3 - Diretoria de Trabalho e Renda
 - 15.4 - Diretoria de Inovação Tecnologia e Novos Negócios.



15.5 – Diretoria de Turismo.

16 - Secretaria Municipal de Cultura -SEC

16.1 - Diretoria de Ação Cultural

16.1.1 - Departamento de Projetos, Promoções e Eventos

16.1.1.1 - Coordenadoria de Apoio Logístico a Eventos

16.1.2 - Departamento Cultural e Telecentros

16.1.2.1 – Coordenadoria de Museus e Artes Visuais

16.2 - Diretoria de Artes

16.2.1 - Departamento de Culturas Populares

16.2.2 - Departamento de Música, Teatro e Dança

17 - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

17.1 - Diretoria de Programas e Projetos Habitacionais

17.1.1 - Departamento de Apoio Operacional

17.1.1.1 - Coordenadoria de Habitação

17.1.1.2 - Coordenadoria de Programa e Projetos Habitacionais

17.2 - Diretoria de Análise de Gestão Habitacional.

18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

18.1 - Diretoria de Gestão Ambiental

18.2 – Diretoria de Fiscalização e Controle Ambiental

18.2.1 - Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os saldos orçamentários remanescentes da Secretaria Municipal de Gestão Urbana para o Gabinete do Prefeito, por meio de decreto.

Art. 3º O anexo I da Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, com suas alterações, passa a vigor conforme o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO
Gabinete do Prefeito	Assessor de Coordenação Governamental	CO-04	1	B	Ampla
	Assessor de Assuntos Extraordinários	CO-05	1	B	Ampla
	Assessor Especial de Políticas Antidrogas	CO-4	1	B	Ampla
	Assessor Institucional	CO-4	1	B	Ampla
	Chefe de Gabinete	CO-19	1	E	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Ampla
	Motorista do Gabinete	CO-20	1	E	Ampla
	Secretária I	CO-21	2	F	Ampla
	Secretária II	CO-22	2	I	Ampla
	Assessor I	CO-23	10	E	Ampla
	Assessor II	CO-24	24	F	Ampla
	Assessor III	CO-25	38	G	Ampla
	Assessor IV	CO-26	55	I	Ampla
	Comandante da Guarda Municipal	CO-10	1	D	Limitado
Subcomandante da Guarda Municipal	CO-11	1	E	Limitado	
Secretaria Municipal de Governo	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Assessor Especial de Governo	CO-06	5	C	Ampla
Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Diretor	CO-10	6	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Ampla
Secretaria Municipal de	Secretário	CO-01	1	A	Ampla

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2592

Comunicação e Eventos	Diretor	CO-10	1	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	3	E	Ampla
Procuradoria Geral	Procurador Geral	CO-03	1	A	Ampla
	Procurador Adjunto	CO-27	4	D	Ampla
Controladoria Geral	Controlador Geral	CO-02	1	A	Ampla
Secretaria Municipal da Fazenda	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Diretor	CO-10	4	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Ampla
Secretaria Municipal de Administração	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Secretário Adjunto de Administração	CO-04	1	B-1	Ampla
	Diretor	CO-10	4	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	7	E	Ampla
Secretaria Municipal de Gestão Urbana	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Secretário Adjunto de Gestão Urbana	CO-04	1	B-1	Ampla
	Diretor	CO-10	5	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	5	E	Ampla
Secretaria Municipal de Obras	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Secretário Adjunto de Obras	CO-04	1	B-1	Ampla
	Diretor	CO-10	5	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	5	E	Ampla
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Secretário Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social	CO-04	1	B-1	Ampla
	Diretor	CO-10	7	D	Ampla
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Diretor	CO-10	1	D	Ampla
Secretaria Municipal de Educação	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Secretário Adjunto de Educação	CO-04	1	B-1	Ampla
	Diretor	CO-10	5	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Ampla
	Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular	CO-14	27	E	Ampla
	Coordenador Escolar	CO-15	5	F	Ampla
	Vice-diretor Escolar	CO-16	24	G	Ampla
	Secretaria Escolar	CO-17	21	H	Ampla
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Secretário Adjunto de Saúde	CO-04	1	B-1	Ampla
	Diretor	CO-10	5	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	3	E	Ampla
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Diretor	CO-10	5	D	Ampla
Secretaria Municipal de Cultura	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Diretor	CO-10	2	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Ampla
Secretaria Municipal de Habitação	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Diretor	CO-10	2	D	Ampla



	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Ampla
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Diretor	CO-10	2	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Ampla
Conselho Tutelar	Conselheiro Tutelar	CO-18	5	G	Ampla

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.963, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a logomarca “Congonhas” como símbolo do município de Congonhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Logomarca “CONGONHAS”, como símbolo do Município de Congonhas.

Art. 2º A Logomarca “CONGONHAS”, com escrita conforme o modelo do anexo I desta Lei, é uma homenagem a Antônio Francisco Lisboa, mais conhecido como “Aleijadinho”.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, será facultada a utilização do símbolo de que trata o art. 1º no cabeçalho ou rodapé dos documentos emitidos pelos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. As demais entidades e empresas privadas do município que desejarem utilizar o símbolo municipal deverão obter autorização mediante requerimento dirigido à Prefeitura de Congonhas.

Art. 4º Será critério exclusivo da Administração o registro das logomarcas referidas no art. 1º desta Lei nos órgãos de proteção dos direitos autorais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.964, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a logomarca “Imagem de Minas” como símbolo do município de Congonhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Logomarca “IMAGEM DE MINAS”, como símbolo do Município de Congonhas.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, será facultada a utilização do símbolo de que trata o art. 1º no cabeçalho ou rodapé dos documentos emitidos pelos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. As demais entidades e empresas privadas do município que desejarem utilizar o símbolo municipal deverão obter autorização mediante requerimento dirigido à Prefeitura de Congonhas.

Art. 3º Será critério exclusivo da Administração o registro das logomarcas referidas no art. 1º desta Lei nos órgãos de proteção dos direitos autorais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2020.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/280, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Exclui membro na Portaria n.º PMC/278, de 3 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a pedido, Magno José Evangelista da Portaria n.º PMC/278, de 3 de dezembro de 2020, que designou membros para integrarem a Comissão de Transição de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CVORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/281, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação constante às fls. 44-56 do processo da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON0155/08,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON0155/08.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os servidores Ana Maria Diniz Matos, Lucimara Aparecida Junqueira e Ramon Oliveira Dias.

Art. 3º A comissão será presidida por Ramon Oliveira Dias e terá prazo 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº. M-855.430 e do CPF nº. 245.186.116-91 e pela Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Resende, portadora da Carteira de Identidade nº. M-1.412.695 e do CPF nº. 371.048.106-68 e a A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.690.999/001-76, com sede na Rua Dom Pedro I, 35, Centro, Congonhas/MG, representada por sua Diretora Educacional, Denise Pereira Martins, portadora do RG nº. MG-3602464 e do CPF nº. 582.222.436-91. Objeto: a disponibilização de 2 (duas) salas de aula convencionais, localizadas no prédio da Escola Municipal Michael Pereira de Souza, Rua Danilo José Gonçalves, s/n, Bairro Centro, o laboratório de Informática assim como o acesso à internet, como realização de ações conjuntas na implantação de políticas da SETGER e da FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA–FCSN no município de Congonhas, para a inserção no Programa de inclusão social e profissional de jovens de 14 a 24 anos, assim como esclarecimentos a empresas interessadas em contratar aprendizes no que tange à Legislação de Aprendizagem e ainda, a possibilidade de ofertar cursos de capacitação e qualificação profissional. Valor: Para a consecução do Acordo de Cooperação não haverá dispêndio financeiro e comprometimento orçamentário pelo Município. Vigência: 30 de junho de 2021. Congonhas, 15 de janeiro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas, Denise Pereira Martins, Representante da Fundação CSN.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO Nº 10/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS



Partícipes: MUNICIPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG Nº M-855.430 e do CPF nº 245.186.116-91 e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, devidamente representada pelo Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar, Marco Aurélio da Silva, nos termos do Decreto n.º 5.960, de 10 de abril de 2014 e todos que o alteraram. Objeto: O convênio Nº10/2020 tem como escopo a transferência de recursos pelo MUNICÍPIO para o custeio de despesas urgentes e necessárias à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR, visando garantir a assistência hospitalar integral, de qualidade e humanizada ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor: R\$1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais). Vigência: 31/01/2021. Dotação Orçamentária: Ficha:870. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 2.176 – Serviços Assoc. Hospitalar – MD/Alta Complexidade. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 108.. Congonhas, 09 de dezembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Marco Aurélio da Silva, Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar Bom Jesus.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC Nº 8759/2015

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados da Guia de recolhimento nº. 4413481 (1098574), referente Multa Código de Obras, Auto de Infração nº 842/2018, cujo autuado não foi localizado, ou o AR recusado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC nº 8759/2015
AUTUADO: THAIS SILVA GROPO – CPF: 184.011.788-51
VENCIMENTO: 22/12/2020

VALOR: R\$ 4.358,10 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração nº 842/2018 por infração ao Código de obras, construção sem projeto aprovado pela prefeitura.

BASE LEGAL: Lei 2.116/1996, art. 190, inc. I e IV

Expediu-se o presente Edital em 10/12/2020, o qual será afixado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 10 de dezembro de 2020.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente informa que no dia 22 de dezembro de 2020 (terça-feira), acontecerá na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 13:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos impetrados por: LGA Mineração e Siderurgia Ltda, referente aos Autos de Infração nºs. 906/2017, 1223/2019, 1269/2019 anexados ao Processo Administrativo nº 0009250/2017; e Via 040 – Invepar Rodovias/Concessionária BR -040 S.A., referente aos Autos de Infração nºs. 1296/2019 e 1408/2020 anexados ao Processo Administrativo nº 0001124/2020, ambos referentes a infração ambiental.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL 012-2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental identificada: Licença Ambiental Simplificada / CADASTRO – Concrelagos Concreto LTDA – (C-10-01-4) Usina de Produção de Concreto Comum – Congonhas/MG – Processo SEMMA-NIA Nº072/2020 – Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: DEZ ANOS.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CRENCIAMENTO PMC 027/2018 COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA PMC/216/2019

Instituição bancária credenciada: Banco Santander (Brasil) S/A. Ata 001/2020 disponibilizada na íntegra no site oficial do município de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 10 de dezembro de 2020. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Comissão Especial.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/209/2020

Partes: Município de Congonhas X Conceito Distribuidora de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos Ltda. Objeto: Aquisição do medicamento Enoxaparina 40MG. Vigência: 90(noventa) dias a partir da assinatura. Valor: R\$ 3.780,00. Data: 26/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/210/2020

Partes: Município de Congonhas X Conceito Distribuidora de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos Ltda. Objeto: Aquisição do medicamento Enoxaparina 40MG. Vigência: 90(noventa) dias a partir da assinatura. Valor: R\$ 3.780,00. Data: 26/11/2020.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON